



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0013/2026
(Processo Administrativo Nº 3567/2026)

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS, através da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, à condução de Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal n.º 117/2026, realizará a Dispensa Eletrônica nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 10.852/2024 e demais legislação aplicável.

Parecer Jurídico nº 0304/2026 - PJM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva de caminhão Volkswagen Constellation 31.320 6x4.	
REQUISIÇÃO:	Nº 007/2026 (Obras)
BASE LEGAL:	Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO	EXCLUSIVO para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou equiparadas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	30/06/2026 às 9h
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	06/07/2026 às 9h.
DATA E HORA DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:	06/07/2026 às 9h01min
LOCAL:	www.pregaobanrisul.com.br

Aviso e seus anexos podem ser obtidos no site, www.sdolivramento.com.br e www.pregaobanrisul.com.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

ESCLARECIMENTOS: até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

IMPUGNAÇÕES: até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão da fase de lances, qualquer pessoa poderá apresentar impugnações EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão respondidos pelo Conductor, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data da abertura da sessão pública.



As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva de caminhão Volkswagen Constellation 31.320 6x4, para atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme descrições e especificações no ANEXO II – Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante cadastro junto o Sistema Eletrônico, disponível no endereço eletrônico [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos



vedados pela legislação trabalhista.

g) empresas que NÃO se enquadrem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste aviso e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico.

3.9.1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

3.9.2. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.9.3. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura do contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;



3.9.4. que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal);

3.9.5. que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

3.9.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.9.7. que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

3.9.8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor do item*.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (*um centavo*).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 A empresa que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

6.5.1 O benefício não eximirá o fornecedor de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

6.5.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



7.4 O prazo de vigência da contratação será de acordo com a minuta do contrato.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa de 10 % (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, <https://www.sdolivramento.com.br>

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2 ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3 ANEXO III – Modelo de Proposta;

9.13.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.13.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

Sant' Ana do Livramento, 15 de maio de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Aviso elaborado por:
Marcelo Vargas Rodrigues
Mat.: 226491



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a IN SRF nº 200/2002;

b) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá apresentar:

I – Comprovação de que está apta a executar os serviços conforme os padrões do fabricante, por meio de credenciamento, autorização de capacidade técnica equivalente, desde que assegurada a preservação de garantia do veículo;

II – Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto;

III – Indicação de equipe técnica capacitada e apta à execução dos serviços;

IV – Possuir estabelecimento localizado no Estado do Rio Grande do Sul, em razão da necessidade de viabilidade logística e econômica da execução contratual, considerando que o deslocamento do veículo até o local de realização dos serviços será suportado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva de caminhão Volkswagen Constellation 31.320 6x4, para atender a Secretaria Municipal de Obras, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	01	Unid	Revisão de 600 horas	R\$ 3.158,74
02	01	Unid	Revisão de 1.200 horas	R\$ 6.519,89
03	01	Unid	Revisão de 1.800 horas	R\$ 4.550,33
Valor Total				R\$ 14.228,96



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, especificações técnicas e condições necessárias para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva programada do caminhão Volkswagen Constellation 31.320 6x4, pertencente à Secretaria Municipal de Obras.

A elaboração deste documento fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar nº 004/2026, o qual identificou a necessidade da contratação, avaliou as alternativas disponíveis no mercado e demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução adotada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A contratação tem como objetivo assegurar a disponibilidade operacional contínua do veículo, essencial para a execução das atividades de infraestrutura urbana, transporte de materiais e apoio logístico às frentes de trabalho, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

O presente Termo de Referência orienta a futura contratação quanto aos requisitos técnicos, modelo de execução, critérios de seleção do fornecedor, forma de pagamento e demais condições necessárias à adequada execução do objeto, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e proteção do patrimônio público.

INFORMAÇÕES GERAIS

Termo de Referência Nº 004/2026

Secretaria Municipal de Obras

Servidor responsável: Vitória F. Avila

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva programada do caminhão Volkswagen Constellation 31.320 6x4, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, contemplando a execução das revisões obrigatórias previstas no plano de manutenção do fabricante, correspondentes às 600 (seiscentas), 1.200 (mil e duzentas) e 1.800 (mil e oitocentas) horas de operação, com fornecimento de peças, componentes, lubrificantes, filtros e demais insumos necessários, bem como mão de obra técnica especializada.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas, manuais e diretrizes do fabricante, incluindo inspeções, ajustes, substituições e demais procedimentos necessários à manutenção das condições de funcionamento, segurança e desempenho do veículo, assegurando a preservação da garantia contratual e a continuidade operacional do bem público.



A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme o atingimento das respectivas horas de operação do veículo, mediante agendamento prévio e emissão de ordens de serviço, devendo a contratada fornecer registros formais das intervenções realizadas.

Tabela de Valores						
Item	Qtde	Descrição	Orçamento Sulpasso	Orçamento Transrio Pelotas	Orçamento Pampeiro	Média
01	01	Revisão 600 horas	R\$ 3.007,45	R\$ 2.630,62	R\$ 3.838,15	R\$ 3.158,74
02	01	Revisão 1.200 horas	R\$ 5.119,72	R\$ 8.386,13	R\$ 6.053,83	R\$ 6.519,89
03	01	Revisão 1.800 horas	R\$ 4.327,56	R\$ 4.513,73	R\$ 4.809,69	R\$ 4.550,33
Total revisões						R\$ 14.228,96

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 14.228,96.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade operacional contínua do caminhão Volkswagen Constellation 31.320 6x4, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, o qual desempenha papel essencial na execução de atividades de infraestrutura urbana, transporte de materiais e apoio logístico às frentes de trabalho.

A indisponibilidade do referido veículo pode acarretar impactos diretos na prestação dos serviços públicos, comprometendo o cumprimento de cronogramas, a eficiência das ações administrativas e o atendimento às demandas da população. Nesse contexto, a realização de manutenções preventivas programadas é medida indispensável para garantir o pleno funcionamento do equipamento e evitar falhas mecânicas inesperadas.

A ausência da contratação poderá resultar em degradação prematura do veículo, aumento da incidência de manutenções corretivas — geralmente mais onerosas —, além de riscos à segurança dos operadores e terceiros. Ademais, o não cumprimento das revisões obrigatórias previstas pelo fabricante implica perda da garantia, gerando possíveis custos adicionais ao erário.

Sob a ótica do interesse público, a contratação promove a continuidade dos serviços essenciais, assegura maior confiabilidade operacional, contribui para a economicidade ao evitar despesas futuras mais elevadas e prolonga a vida útil do bem público. Alinha-se, ainda, aos princípios da eficiência, da boa gestão patrimonial e da responsabilidade fiscal.

Adicionalmente, a solução adotada — execução por empresa que atenda aos requisitos técnicos estabelecidos, especialmente quanto à conformidade com os padrões do fabricante — reduz riscos técnicos, assegura conformidade com os padrões do fabricante e garante a rastreabilidade das intervenções realizadas.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo plenamente à necessidade identificada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva programada, apta a executar as revisões do caminhão Volkswagen



Constellation 31.320 6x4 em conformidade com as especificações e periodicidades estabelecidas no manual do fabricante.

Os serviços compreendem a realização das revisões obrigatórias de 600, 1.200 e 1.800 horas de operação, incluindo a execução de inspeções técnicas, ajustes, substituições de componentes, aplicação de lubrificantes, troca de filtros e demais procedimentos necessários à manutenção do pleno funcionamento do veículo.

A solução abrange o fornecimento integral de peças, componentes e insumos originais ou homologados, tais como óleos lubrificantes, filtros (óleo, ar, combustível e ARLA), graxas, kits de lubrificação e limpeza do sistema de injeção, além de outros itens previstos em cada revisão. Inclui, ainda, mão de obra técnica especializada, utilização de ferramentas adequadas e sistemas de diagnóstico compatíveis com o fabricante.

Cada intervenção será realizada mediante agendamento prévio, com abertura de ordem de serviço, execução conforme plano de manutenção e emissão de relatório técnico detalhado, contendo a descrição dos serviços executados, peças substituídas e eventuais recomendações. Deverá ser garantida a rastreabilidade de todas as intervenções, com registro no histórico de manutenção do veículo, assegurando a preservação da garantia contratual.

Cada revisão constitui um pacote técnico fechado, definido pelo fabricante, contendo substituições preventivas de componentes sujeitos a desgaste, verificação de sistemas críticos, ajustes operacionais e testes de funcionamento, de modo a garantir desempenho adequado e segurança operacional.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme o atingimento dos respectivos marcos de horas de operação do veículo durante a vigência contratual. A Administração será responsável pelo controle das horas trabalhadas, comunicação prévia à contratada e disponibilização do equipamento para realização da revisão.

O pagamento será realizado por revisão efetivamente executada, mediante apresentação de nota fiscal e documentação comprobatória da execução dos serviços, mantendo-se o valor global estimado conforme os orçamentos apresentados.

A solução não abrange serviços corretivos decorrentes de mau uso, acidentes, falhas extraordinárias ou substituições não previstas nos planos de manutenção preventiva, os quais, se necessários, deverão ser objeto de procedimento específico.

A adoção desta solução assegura:

- i. Manutenção das garantias contratuais vigentes;
- ii. Preservação da vida útil do veículo;
- iii. Redução do risco de falhas mecânicas e paralisações não programadas;
- iv. Proteção do patrimônio público;
- v. Continuidade dos serviços públicos essenciais executados pela SMO.

Dessa forma, a contratação de empresa tecnicamente qualificada apresenta-se como solução adequada, operacionalmente viável e juridicamente fundamentada, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar nº 004/2026.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos indispensáveis à adequada execução das revisões periódicas obrigatórias do caminhão Volkswagen Constellation 31.320 6x4, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar nº 004/2026.

4.1 Requisitos Técnicos

A empresa deverá comprovar capacidade técnica para execução das revisões em conformidade com os padrões estabelecidos pelo fabricante do veículo, de modo a não comprometer a garantia contratual.

Para tanto, deverá demonstrar que está apta à realização dos serviços de manutenção preventiva conforme as especificações técnicas exigidas, podendo tal comprovação ocorrer por meio de credenciamento, autorização do fabricante ou demonstração de capacidade técnica equivalente.

A exigência ora estabelecida justifica-se pela necessidade de preservação da garantia do veículo, evitando prejuízos ao erário decorrentes de eventual perda de cobertura contratual, bem como assegurando a adequada execução dos serviços e a proteção do patrimônio público.

Ressalta-se que tal requisito não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que decorre de condição técnica objetiva vinculada às especificações do fabricante, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá:

- I. Comprovar que está apta a executar serviços de manutenção preventiva conforme os padrões do fabricante, por meio de credenciamento, autorização formal ou demonstração de capacidade técnica equivalente, desde que assegurada a preservação da garantia do veículo;
- II. Executar as revisões em estrita conformidade com os manuais técnicos e planos de manutenção preventiva do fabricante, observando os marcos de 600h, 1.200h e 1.800h de operação;
- III. Utilizar exclusivamente peças, componentes, filtros, fluidos e insumos originais ou homologados pelo fabricante, de modo a não comprometer a garantia e o padrão técnico exigido;
- IV. Empregar mão de obra especializada, com profissionais qualificados e capacitados para execução dos serviços, aptos à utilização de ferramentas adequadas e sistemas de diagnóstico compatíveis com o equipamento;
- V. Emitir relatório técnico detalhado após cada revisão, contendo a descrição dos serviços executados, peças substituídas, testes realizados e eventuais recomendações técnicas;
- VI. Assegurar o registro das intervenções no histórico de manutenção do veículo, garantindo rastreabilidade, controle técnico e preservação da garantia contratual.
- VII. Possuir estabelecimento localizado no Estado do Rio Grande do Sul, considerando que, nos casos em que a execução das revisões ocorrer nas dependências da contratada, os custos relativos ao deslocamento do veículo até o local de execução dos serviços, incluindo despesas



com combustível, serão suportados pela Administração, sendo necessária a limitação territorial para assegurar a viabilidade econômica da contratação e evitar ônus excessivo ao erário.

4.2 Requisitos de Garantia

- I. As revisões realizadas deverão preservar integralmente as condições de garantia do fabricante do veículo;
- II. As peças substituídas deverão possuir garantia mínima legal, sem prejuízo de eventual garantia contratual adicional;
- III. A contratada responderá por vícios ou falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços.

4.3 Requisitos de Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal, em razão da necessidade de execução direta por empresa que atenda aos requisitos técnicos estabelecidos, garantindo a preservação da garantia do veículo e a padronização técnica das intervenções, condição essencial à preservação da garantia e à padronização técnica das intervenções.

4.4 Requisitos de Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar:

- I. Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- II. Capacidade técnica compatível com o objeto, mediante comprovação de atuação no ramo de manutenção de veículos pesados da marca ou equivalente;
- III. Inexistência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública.

4.5 Requisitos de Segurança e Meio Ambiente

A contratada deverá:

- I. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por seus colaboradores;
- II. Adotar procedimentos de segurança compatíveis com as normas regulamentadoras aplicáveis;
- III. Realizar a coleta, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, tais como óleos usados, filtros, graxas e demais componentes substituídos, em conformidade com a legislação vigente.

4.6 Vistoria

A realização de vistoria prévia não é obrigatória, tendo em vista que o objeto consiste em revisões programadas conforme plano do fabricante. Contudo, a contratada poderá, caso necessário, realizar inspeção técnica para fins de planejamento da execução.

4.7 Garantia de Proposta e Garantia de Execução

Não será exigida garantia de proposta.



A exigência de garantia contratual poderá ser dispensada, considerando tratar-se de contratação vinculada à execução de serviços conforme padrões do fabricante, com pagamento por revisão efetivamente executada, com pagamento por revisão efetivamente executada.

4.8 Demais Condições

- I. A execução deverá ocorrer de forma parcelada, conforme o atingimento dos marcos de horas de operação do veículo;
- II. Todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, ferramentas, equipamentos e demais custos operacionais correrão por conta da contratada;
- III. Os serviços deverão ser executados em prazo compatível com a necessidade operacional da Administração, evitando paralisações prolongadas do veículo.
- IV. Nos casos em que a execução das revisões ocorrer nas dependências da contratada, os custos relativos ao deslocamento do veículo até o local de execução dos serviços, incluindo despesas com combustível, correrão por conta da Administração.
- V. Considerando que eventual deslocamento do veículo implica custos operacionais suportados pelo Município, especialmente relacionados ao consumo de combustível, a empresa participante deverá possuir estabelecimento localizado no Estado do Rio Grande do Sul, de modo a assegurar a viabilidade econômica da contratação e evitar ônus excessivo ao erário decorrente de deslocamentos interestaduais incompatíveis com a natureza e o valor do objeto.

Dessa forma, os requisitos acima estabelecidos asseguram que a contratação atenda aos padrões técnicos exigidos pelo fabricante, preserve a garantia do veículo e resguarde o interesse público.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, incluindo concessionárias e fornecedores especializados da marca, aptas à execução das revisões preventivas obrigatórias do veículo.

A metodologia adotada baseou-se na utilização da média aritmética simples dos valores apresentados nos orçamentos, por refletirem de forma mais fidedigna os custos efetivamente praticados no mercado especializado, contemplando o fornecimento de peças, componentes, insumos, mão de obra técnica e demais serviços necessários à execução das revisões de 600, 1.200 e 1.800 horas.

Adicionalmente, foram realizadas pesquisas complementares dos itens em diferentes fontes, incluindo sites de amplo domínio, o sistema Licitacon, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como consultas a outras concessionárias autorizadas da região, com o objetivo de aferir a compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado, cujos dados encontram-se consolidados na tabela de valores anexa. Foram desconsiderados valores indisponíveis ou inconsistentes, considerando-se apenas valores válidos para composição da média



Os valores unitários estimados para cada revisão são os seguintes:

- I – Revisão de 600 horas: R\$ 3.158,74;
- II – Revisão de 1.200 horas: R\$ 6.519,89;
- III – Revisão de 1.800 horas: R\$ 4.550,33.

A memória de cálculo do valor global estimado corresponde à soma dos valores das três revisões programadas, resultando no montante de R\$ 14.228,96 (quatorze mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Os preços considerados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como peças, lubrificantes, filtros, mão de obra especializada, equipamentos e demais insumos previstos no plano de manutenção do fabricante.

Ressalta-se que os valores estimados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado da rede autorizada, as quais seguem padrões técnicos definidos pelo fabricante, garantindo a qualidade dos serviços e a preservação da garantia do veículo.

A execução financeira ocorrerá de forma parcelada, conforme o atingimento dos marcos de horas de cada equipamento, observando-se o limite máximo correspondente ao valor global estimado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme o atingimento dos marcos de horas de operação (600h, 1.200h e 1.800h) do caminhão Volkswagen Constellation 31.320 6x4, durante a vigência contratual, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar nº 004/2026 e com o plano de manutenção preventiva estabelecido pelo fabricante.

6.1 Fluxo de Execução

- I. A Secretaria Municipal de Obras realizará o controle contínuo das horas de operação do veículo;
- II. Ao atingir o respectivo marco de revisão, o fiscal do contrato formalizará a solicitação à contratada, informando os dados do veículo, tipo de revisão e local onde se encontra;
- III. A contratada deverá agendar a execução do serviço em prazo compatível com a necessidade operacional da Administração;
- IV. Será aberta ordem de serviço específica para cada revisão;
- V. A execução compreenderá a substituição preventiva de peças e insumos, verificação técnica de sistemas, testes operacionais e demais procedimentos previstos no plano do fabricante;
- VI. Ao término da revisão, a contratada deverá emitir relatório técnico detalhado e nota fiscal correspondente;
- VII. O fiscal do contrato procederá à conferência, atesto e encaminhamento para pagamento.



6.2 Local de Execução

Os serviços poderão ser executados na empresa ou no local onde o veículo estiver operando (atendimento in loco), quando tecnicamente viável. Nos casos em que os serviços forem executados nas dependências da contratada, as despesas relativas ao deslocamento do veículo até o local da revisão, incluindo combustível, correrão por conta da Administração.

6.3 Prazos

O agendamento da revisão deverá ser realizado para data não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal da ordem de serviço, de modo a evitar paralisação prolongada do veículo.

O tempo de execução deverá ser compatível com a complexidade da revisão, devendo o veículo ser devolvido em perfeitas condições de funcionamento.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, até a completa execução do objeto.

6.4 Responsabilidades

Compete à Administração:

- I. Controlar as horas de operação do veículo;
- II. Comunicar tempestivamente a necessidade de revisão;
- III. Disponibilizar o veículo em condições adequadas para execução dos serviços;
- IV. Fiscalizar e atestar a execução contratual.

Compete à Contratada:

- I. Executar integralmente os serviços conforme os padrões técnicos do fabricante;
- II. Fornecer peças e insumos originais ou homologados;
- III. Garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;
- IV. Responsabilizar-se por danos decorrentes de execução inadequada;
- V. Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

6.5 Forma de Produção dos Resultados

O contrato deverá produzir, desde sua vigência inicial até seu encerramento, os seguintes resultados objetivos:

- i. Realização de 100% das revisões previstas;
- ii. Manutenção das garantias contratuais vigentes;
- iii. Preservação da vida útil do veículo;
- iv. Redução de falhas mecânicas e paralisações não programadas;
- v. Continuidade regular dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras.



A execução financeira será realizada por revisão efetivamente executada, mantendo-se o limite máximo correspondente ao valor global estimado da contratação.

Dessa forma, o modelo de execução assegura controle administrativo, rastreabilidade técnica e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato deverão ser realizadas de forma sistemática, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a observância dos princípios da eficiência e do interesse público.

7.1 Gestão e fiscalização

A Administração deverá designar formalmente fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento contínuo da execução contratual.

Fica designado como fiscal do contrato o servidor Sandro Roni M. Allende, matrícula nº 218671.

Compete ao fiscal do contrato:

- I. Acompanhar a execução dos serviços;
- II. Verificar a conformidade das revisões realizadas com os padrões técnicos do fabricante;
- III. Conferir relatórios técnicos e documentação apresentada pela contratada;
- IV. Atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- V. Registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades.

7.2 Instrumentos de Controle

A gestão contratual observará os seguintes instrumentos:

- i. Controle interno das horas de operação de cada máquina;
- ii. Registro formal das solicitações de revisão;
- iii. Conferência dos relatórios técnicos emitidos pela contratada;
- iv. Verificação das peças substituídas e dos serviços executados;
- v. Registro de ocorrências em caso de não conformidades.

7.3 Indicadores de Desempenho

Serão considerados, no mínimo, os seguintes indicadores:

- i. Cumprimento dos prazos de agendamento e execução das revisões;
- ii. Conformidade dos serviços com os requisitos técnicos estabelecidos;
- iii. Completude e qualidade dos relatórios técnicos apresentados;
- iv. Ausência de falhas decorrentes de execução inadequada;



- v. Manutenção das condições de garantia do veículo.

7.4 Tratamento de Não Conformidades

Caso sejam identificadas falhas na execução, ausência de itens previstos ou inconformidades técnicas, o fiscal deverá:

- i. Registrar formalmente a ocorrência;
- ii. Notificar a contratada para correção imediata;
- iii. Suspender o atesto até a regularização;
- iv. Caso não se regularize, abertura de processo administrativo para aplicação, quando cabível, das sanções previstas contratualmente e na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Comunicação e Registros

Toda a comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio formal, assegurando a rastreabilidade das informações.

Deverão ser mantidos registros atualizados de todas as revisões realizadas, incluindo ordens de serviço, relatórios técnicos, notas fiscais e demais documentos pertinentes à execução do objeto.

7.6 Níveis de Serviço

A contratada deverá observar, no mínimo:

- i. Cumprimento do prazo de agendamento das revisões em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação a ordem de serviço;
- ii. Execução dos serviços em prazo compatível com a complexidade da revisão;
- iii. Entrega do veículo em perfeitas condições de funcionamento.

Dessa forma, o modelo de gestão do contrato assegura o controle efetivo da execução, a qualidade dos serviços prestados e a adequada aplicação dos recursos públicos.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a execução das revisões preventivas programadas do caminhão, observados os marcos de horas de operação estabelecidos no plano de manutenção do fabricante.

8.1 Entrega dos Serviços

Os serviços serão considerados entregues após a conclusão de cada revisão, mediante execução integral dos procedimentos previstos, incluindo substituição de peças e insumos, realização de testes operacionais e emissão de relatório técnico correspondente.

Cada revisão será formalmente solicitada pela Administração e executada pela contratada mediante abertura de ordem de serviço específica, contendo identificação do equipamento (modelo e chassi), tipo de revisão e local de execução.

Ao término da execução, a contratada deverá:



- I. Entregar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento;
- II. Apresentar relatório técnico detalhado contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas e testes realizados;
- III. Registrar a manutenção no histórico do equipamento, preservando a garantia, quando aplicável;
- IV. Apresentar nota fiscal correspondente à revisão realizada.

8.2 Recebimento

O recebimento dos serviços observará as seguintes etapas:

- i. Recebimento Provisório: ocorrerá após a conclusão da revisão, mediante verificação inicial pelo fiscal do contrato quanto à execução dos serviços previstos e ao funcionamento do equipamento;
- ii. Recebimento Definitivo: será formalizado após conferência detalhada do relatório técnico, verificação da conformidade com o plano de manutenção do fabricante e constatação de que não há pendências ou inconformidades.

Caso sejam identificadas falhas, a contratada será notificada para correção imediata, sem ônus adicional para a Administração.

8.3 Condições de Pagamento

O pagamento será realizado por revisão efetivamente executada, conforme valores unitários constantes nos orçamentos aprovados, respeitado o limite do valor global estimado da contratação.

O pagamento ficará condicionado à apresentação:

- i. Nota fiscal devidamente emitida;
- ii. Relatório técnico da revisão realizada;
- iii. Demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização.

O prazo para pagamento observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas da Administração, contado a partir do atesto da nota fiscal.

Eventuais retenções tributárias serão realizadas na forma da legislação vigente.

8.4 Disposições Complementares

Não será efetuado pagamento antecipado.

O pagamento ocorrerá exclusivamente após a execução integral de cada revisão e sua regular certificação pela fiscalização.

Não será efetuado pagamento por serviços não executados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, o qual se encontra dentro dos limites legais estabelecidos.

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento eletrônico, com a realização de disputa entre os interessados, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de estimativa de preços e verificação de compatibilidade com o mercado, foram realizadas consultas em múltiplas fontes, incluindo o sistema Licitacon, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sites de amplo domínio e concessionárias autorizadas da região, cujos resultados encontram-se consolidados na tabela de preços anexa.

Ressalta-se que os valores estimados refletem os preços praticados no mercado especializado, servindo como parâmetro para análise de vantajosidade da contratação.

A contratação observará os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando a adequada execução das manutenções preventivas e a preservação das condições de garantia do veículo.

Dessa forma, a seleção do fornecedor atenderá aos requisitos legais, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.2 Habilitação Jurídica

A empresa deverá comprovar:

- I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- II – inscrição no CNPJ;
- III – representação legal regular.

9.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Deverá ser comprovada a regularidade perante:

- I – Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- II – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- III – Justiça do Trabalho;
- IV – Seguridade Social, quando aplicável.

9.4 Qualificação Técnica

A contratada deverá apresentar:

- I – Comprovação de que está apta a executar os serviços conforme os padrões do fabricante, por meio de credenciamento, autorização ou demonstração de capacidade técnica equivalente, desde que assegurada a preservação da garantia do veículo;
- II – Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto;
- III – Indicação de equipe técnica capacitada e apta à execução dos serviços.



IV – Possuir estabelecimento localizado no Estado do Rio Grande do Sul, em razão da necessidade de viabilidade logística e econômica da execução contratual, considerando que o deslocamento do veículo até o local de realização dos serviços será suportado pela Administração.

9.5 Critério de Seleção da Proposta

O critério de julgamento será o menor preço global, sendo assegurada a realização de disputa entre os fornecedores participantes, nos termos da dispensa eletrônica, desde que atendidas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6 Condições de Contratação

A formalização ocorrerá por meio de instrumento contratual ou equivalente, contendo:

- I – objeto detalhado;
- II – valor global estimado;
- III – forma de execução parcelada;
- IV – condições de pagamento;
- V – responsabilidades das partes;
- VI – sanções administrativas cabíveis.

Dessa forma, a contratação por dispensa eletrônica de licitação revela-se juridicamente adequada, tecnicamente justificada e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e proteção do patrimônio público.


10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação decorrente deste Termo de Referência será custeada com recursos consignados no orçamento vigente do Município de Santana do Livramento/RS, em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras, adequada à manutenção e conservação de veículos, máquinas e equipamentos.

A contratação ocorrerá através das seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Recurso	Elemento da despesa	Saldo
060115.451.0253.4024	1704 – 93307-4	3.33.90.30	R\$ 91.276,22
060115.451.0253.4024	1704 – 93309-0	3.33.90.39	R\$ 112.617,20

Sant'Ana do Livramento, 17 de abril de 2026.


Vitória F. Avila
Escriturária
Matrícula nº 235391

Documento assinado digitalmente
VITÓRIA FEIJÓ AVILA
Data: 13/05/2026 08:58:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo Nº 3567/2026

Dispensa Eletrônica Nº 0013/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva de caminhão Volkswagen Constellation 31.320 6x4, para atender a Secretaria Municipal de Obras

Identificação do Fornecedor:

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Nome do Responsável para contato:

Fone:

E-mail:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

Local e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Tabela de Valores – Revisões em rede autorizada						
Item	Qtde	Descrição	Orçamento Sulpasso	Orçamento Transrio Pelotas	Orçamento Pampelro	Média
01	28	Revisão 600 horas	R\$ 3.007,45	R\$ 2.630,62	R\$ 3.838,15	R\$ 3.158,74
02	01	Revisão 1.200 horas	R\$ 5.119,72	R\$ 8.386,13	R\$ 6.053,83	R\$ 6.519,89
03	01	Revisão 1.800 horas	R\$ 4.327,56	R\$ 4.513,73	R\$ 4.809,69	R\$ 4.550,33
Total revisões						R\$ 14.228,96


Vitória F. Avila
Escriturária
Mat. 235391



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3567/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0013/2026

DEFESA CIVIL

Contrato celebrado entre o **Município De Sant'Ana Do Livramento - RS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 88.124.961/0001- 59, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Evandro Gutebier Machado**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresasito na rua....., nº....., na cidade de, bairro....., CEP, telefone , inscrita no CNPJ nº....., representada neste ato por seu....., Sr....., CPF nº..... conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, para fornecimento/ prestação dos serviços descritos na **Cláusula Primeira - Do Objeto**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 10.854/2024**, **Decreto Municipal 10.852/2024** e legislação pertinente, assim como pelas condições do aviso de dispensa, pelo termo de referência, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva de caminhão Volkswagen Constellation 31.320 6x4, para atender a Secretaria municipal de Obras, conforme descrições e especificações no ANEXO II – Termo de Referência e de acordo com a tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição/Especificação	Valor Unitário R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o aviso de dispensa eletrônica;
- 1.2.3. a Proposta do contratado;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES

2.1. O prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, até a completa execução do objeto.

2.2. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II.

2.3. A entrega do objeto será feita de forma parcelada, conforme a serem atingidos os limites de horas de operação, prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, em local a ser informado pela mesma,



observando que os serviços poderão ser executados na empresa ou no local onde o veículo estiver operando (atendimento in loco), quando tecnicamente viável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total dos produtos/serviços do objeto do presente contrato é de R\$ (...), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da disputa.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Natureza da Despesa
060115.451.0253.4024	1704	3.33.90.30 – 93307-4
060115.451.0253.4024	1704	3.33.90.39 – 93309-0

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (Lei 14.133/21, [art. 92, V e VI](#))

6.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do objeto, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega do mesmo, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento expedida pela Secretaria Municipal requerente.

6.2. Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total do objeto do contrato.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4. A Administração do Município de Sant'Ana do Livramento - RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, "pro rata die".

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.2. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

8.3. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na **Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23** e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de



Preços,

8.4. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sr. Prefeito Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento e fiscalização do objeto da presente licitação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

9.2. O Fiscal responsável pelo acompanhamento do objeto contratual será o Sr. **Sandro Roni M. Allende** - matrícula nº 218671.

9.3. Os bens/serviço serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade dos objetos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Lei 14.133/21, [art. 92, X, XI e XIV](#))

10.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

h) A Administração terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;



j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais quando couber;

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

l) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto/serviço solicitado de acordo com o solicitado no Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Enviar uma cópia da alteração de contrato caso sofra alterações;
- q) Os itens adquiridos devem ser de primeira qualidade e com fornecimento seguro e de acordo com os padrões de segurança previstos na legislação vigente;
- s) A empresa deve se responsabilizar pelas garantias de assistência técnica, de peças e componentes e seguro contra acidentes de trabalho para os colaboradores que farão o transporte do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de acordo com [arts. 156 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021](#):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As hipóteses de extinção de contratos estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Sant' Ana do Livramento - RS,/...../2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

CONTRATADO (A)